



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN
DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS XXX
COMISSÃO DE PROCESSOS SELETIVOS

PROCESSO SELETIVO PARA OS CURSOS PROEJA
Edital nº. 19, de 23 de julho de 2019
Campus Petrolina

1. ABERTURA

A Direção Geral do Campus Petrolina do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO - IF SERTÃO-PE, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 9.394/96 (LDB), a Portaria nº 40/2007-MEC, a Portaria Ministerial nº 391/02, FAZ SABER, por meio deste Edital, que as inscrições para o Processo Seletivo para OS CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (PROEJA FIC) deste Campus para ingresso no segundo semestre do ano letivo de 2019, serão realizadas do dia 23 de julho a 06 de agosto de 2019 conforme disposto nos itens a seguir.

A realização do Processo Seletivo do PROEJA do IF Sertão-PE – 2019 fica a cargo da Direção Geral do Campus Petrolina e da Comissão local de Seleção, as quais cabe a responsabilidade de planejar, coordenar, executar e divulgar todas as informações pertinentes, de acordo com o calendário específico e as providências cabíveis.

1.1 DO EDITAL

O presente Edital e demais informações estarão disponíveis no endereço eletrônico do IF SERTÃO-PE www.ifsertao-pe.edu.br/index.php/campus/petrolina a partir do dia **23 de julho de 2019**.

1.2 Caberá recurso contra cláusulas deste Edital no período de 23 a 25 de julho de 2019 em formulário próprio, disponibilizado na recepção do *Campus Petrolina*

1.3 O Processo Seletivo constará de:

- a) **Avaliação do histórico escolar dos anos finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º anos ou 5ª a 8ª séries ou ciclos/fases equivalentes), usando como parâmetro para avaliação a média geral das disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática.**

1.4 O candidato deverá (entre os dias **23 de julho a 06 de agosto**) **obrigatoriamente anexar os seguintes documentos no sistema de inscrições:**

- a) Histórico Escolar de Ensino Fundamental (antigo 1º grau) (modelo ficha18) em formato **PDF** e com, no máximo **5MB**;

2. DA VALIDADE

O resultado do **Processo Seletivo para os Cursos PROEJA**, previsto neste Edital, será válido para o preenchimento das vagas ofertadas para o segundo semestre do ano letivo de 2019, exclusivamente para o **Campus Petrolina** do IF Sertão-PE

3. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1 Ter concluído o 9º ano (antiga 8ª série) do Ensino Fundamental ou a 4ª fase da Educação de Jovens e Adultos.

3.2 Apresentar a documentação exigida no item **5.3.2**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN
DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS XXX
COMISSÃO DE PROCESSOS SELETIVOS

Parágrafo único: Somente poderão concorrer às vagas destinadas ao PROEJA, candidatos com **idade mínima de 18 anos** completos até a data de efetivação da matrícula.

4. DAS VAGAS

4.1 As vagas disponibilizadas para o Campus estão especificadas no Anexo III - deste Edital, Quadro de vagas.

ATENÇÃO: As aulas do Curso terão início às 19:00h e se estenderão até às 22:00h, de acordo com o disposto no Calendário Escolar/Acadêmico do *Campus*.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições serão realizadas do dia **23 de julho a 06 de agosto de 2019** pelo site do IF Sertão-PE.

5.2 No dia **06 de agosto de 2019, às 23h 59min (horário local), impreterivelmente, estarão encerradas as inscrições.**

5.2.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, dos quais não se poderá alegar desconhecimento.

5.3 Do procedimento para inscrição

5.3.1 As inscrições serão realizadas, via Internet, no endereço eletrônico www.ifsertao-pe.edu.br/index.php/campus/petrolina ou junto à comissão do Campus devidamente credenciada pelo IF Sertão PE. Para auxiliar os candidatos que necessitarem, o IF Sertão PE poderá disponibilizar ambiente com computador para realização das inscrições. O endereço e o horário de atendimento do Campus está listado no QUADRO 01.

QUADRO 01: Endereço, horários e dias de atendimento do Campus.

LOCAL	ENDEREÇO	HORÁRIO
<i>Campus Petrolina</i> Lab. B20	Rua: Maria Luiza de Araújo Gomes Cabral S/N, Bairro João de Deus, CEP: 56.316.686 – Petrolina-PE.	De 8h às 12h e 14h às 18h de segunda a sexta-feira.

5.3.2 Documentos necessários para realizar a inscrição:

a) Possuir **Cadastro de Pessoa Física (CPF) próprio** ou protocolo provisório com o número do CPF. Caso não possua CPF, o candidato deve procurar as agências dos Correios, do Banco do Brasil, da Caixa Econômica Federal ou da Receita Federal e providenciar a aquisição do mesmo ou acessar o site da Receita Federal para gerar o seu CPF; só será aceita uma inscrição por CPF;

b) Possuir documentação de identificação com foto: Registro Geral (**RG**) [é chamado popularmente de documento de identidade] ou Carteira de Trabalho ou Carteira Nacional de Habilitação (**CNH** - modelo com foto), **Passaporte** ou **Carteira Profissional**, próprios;

c) Possuir correio eletrônico (**e-mail**). Caso não possua, o candidato deverá escolher um provedor e criar sua conta de e-mail;

5.3.3 Para efetivar a inscrição, o candidato deverá preencher todos os dados solicitados no formulário para a inscrição, disponível na área de inscrição do site <https://proeja.ifsertao-pe.edu.br/>; obedecendo aos seguintes passos:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN
DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS XXX
COMISSÃO DE PROCESSOS SELETIVOS

Cadastro no sistema

- a) Inserção de dados pessoais;
- b) Criação de senha para acesso ao sistema;

Página de Inscrição

- c) Escolha do Edital;
- d) Grupo de concorrência;
- e) Inscrição;
- f) Anexar histórico;
- g) Inserir notas de Português e Matemática;
- h) Verificar se todas as informações incluídas na inscrição estão corretas; e confirmar a inscrição;

5.3.4 A inscrição é totalmente gratuita.

5.3.5 No último dia de inscrições, **06 de agosto de 2019**, só serão válidas as inscrições realizadas até as 23:59h (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos, horário local). ***É vedada a efetivação de mais de uma inscrição por candidato.***

5.3.6 Caso o candidato faça mais de uma inscrição, será validada a última inscrição confirmada, de acordo com o código do curso.

5.3.7 O IF Sertão PE não se responsabiliza, quando as falhas não forem de responsabilidade do ente organizador do processo seletivo, por inscrição ou recurso não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados; falhas de impressão.

5.3.8 A partir do dia 09 de agosto de 2019 o candidato deverá consultar, via internet, no mesmo endereço eletrônico, se sua inscrição foi confirmada;

5.3.9 Ao se inscrever, o candidato aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital, não podendo delas alegar desconhecimento;

5.3.10 Todas as informações relativas ao Processo Seletivo serão divulgadas via internet no endereço eletrônico www.ifsertao-pe.edu.br/index.php/campus/petrolina ou junto à comissão do Campus devidamente credenciada pelo IF Sertão-PE.

5.3.11 Recomenda-se ao candidato que imprima e leia o edital que regulamenta esta seleção, o qual estará disponível exclusivamente no endereço eletrônico.

5.3.12 Somente será aceita uma inscrição para cada candidato, que concorrerá a uma vaga no curso e turno de sua opção, a qual deverá ser indicada no ato da inscrição, de acordo com o **Anexo III - Quadro de vagas deste Edital.**

5.3.13 Uma vez requerida e confirmada a inscrição, não será possível a retificação dos dados da inscrição confirmada. Caso o candidato necessite corrigir algum dado da inscrição, deverá realizar nova inscrição dentro do prazo estabelecido.

5.3.13.1 Após o período de inscrições caso o candidato necessite fazer alteração da sua inscrição, deverá abrir recurso dentro do prazo estabelecido no cronograma. O candidato deverá informar claramente as



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN
DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS XXX
COMISSÃO DE PROCESSOS SELETIVOS

alterações necessárias no formulário próprio para recurso (Anexo V) enviado ao e-mail **cp.selecaoproeja@ifsertao-pe.edu.br**

5.3.14 Não será aceito requerimento de inscrição por via postal, fax, correio eletrônico, condicional, extemporâneo e nem em desacordo com as normas deste Edital.

5.3.15 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

5.3.16 ATENÇÃO: Caso a quantidade de classificados seja menor ou igual à quantidade de vagas ofertadas, tais candidatos, obedecidos os critérios de idade e escolaridade, não passarão por Processo Seletivo, já terão garantido o direito a vaga e serão incluídos na ampla concorrência. Deverão aguardar o cronograma de matrícula do Campus para o qual concorreram.

6. DA DISTRIBUIÇÃO E OCUPAÇÃO DAS VAGAS

6.1 As vagas disponibilizadas estão especificadas no Anexo III - deste Edital

6.2 Para o presente edital, a ocupação das vagas oferecidas dar-se-á da seguinte forma de ingresso:

a) por Ampla Concorrência; e

b) por Sistema de Cotas para estudantes de escolas públicas.

6.3 Para concorrer às vagas por meio do Sistema de Cotas para **estudantes de escolas públicas**, o candidato deverá atender os critérios apresentados no item 7 deste Edital. Deverá ainda, no momento da inscrição, fazer sua opção pelo grupo de concorrência adequado ao seu perfil, conforme descrito no Anexo III, entre os **grupos de concorrência B, C, D, E, F, G, H e I**.

6.4 Para concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD), o candidato que estiver de acordo com os critérios apresentados nos itens **7.2.2, 7.2.6 e 7.2.7** deste Edital deverá, no momento da inscrição, fazer a opção pelo **grupo de concorrência correspondente**, sinalizando que se enquadra nos critérios de PcD, conforme descrição no **7.2.12**.

6.5 Para concorrer às vagas destinadas à Ampla Concorrência o candidato deverá, no momento da inscrição, fazer a opção pelo **grupo de concorrência A**.

7. DAS POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS / COTAS SOCIAIS

7.1A distribuição das vagas para Processo Seletivo para os Cursos PROEJA do IF Sertão PE em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 12.711/2012 e suas alterações que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de Educação Profissional e Tecnológica (ações afirmativas/cotas sociais) será realizada da forma abaixo descrita:

7.2 Serão destinadas, por curso e turno, 50% (cinquenta por cento) das vagas para estudantes que tenham concluído o nível exigido por este edital, integralmente em escolas públicas.

7.2.1 No preenchimento das vagas de que trata o item anterior, 50% (cinquenta por cento) deverão ser reservados aos estudantes oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1,5 salários-mínimos (um salário-mínimo e meio) *per capita*.

7.2.2 Ainda em relação às vagas citadas no item **7.2.1**, fica estabelecido que serão preenchidas, em curso e turno, por autodeclarados pretos, pardos e indígenas e pessoas com deficiência, em proporção no mínimo igual à de pretos, pardos e indígenas de pessoas com deficiência na população da unidade da Federação onde está instalada a instituição, segundo o último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN
DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS XXX
COMISSÃO DE PROCESSOS SELETIVOS

7.2.3 No caso de não preenchimento das vagas segundo os critérios estabelecidos no item **7.2**, aquelas remanescentes deverão ser completadas por estudantes que tenham cursado o ensino fundamental integralmente, em escolas públicas, usando o critério da maior nota final entre os respectivos candidatos dos **grupos de concorrência B, C, D, E, F, G, H ou I**.

7.2.4 A escolaridade na rede pública deverá ser indicada no ato da inscrição e comprovada na matrícula com a apresentação do certificado de conclusão da etapa de formação requerida para ingresso no curso sob pena da perda da vaga.

7.2.5 O candidato que concorrer às vagas destinadas a pessoas com renda familiar igual ou inferior a um salário mínimo e meio por pessoa deverá indicar essa opção no ato da inscrição e, no ato da matrícula, apresentar uma declaração da renda familiar, impressa e assinada, conforme **ANEXO I** deste Edital, e se responsabilizará pelas informações prestadas.

7.2.6 Para concorrer à vaga reservada às **pessoas com deficiência**, o candidato deverá indicar essa opção no ato da inscrição e entregar, no ato da matrícula, laudo médico, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10). **As vagas destinadas aos candidatos com deficiência** que ficarem ociosas serão preenchidas da seguinte forma:

a) as vagas ociosas dos **Grupos de Concorrências B, D, F e H** serão preenchidas por candidatos que tenham cursado o ensino fundamental integralmente, em escolas públicas, usando o critério da maior nota final entre os respectivos candidatos dos grupos de concorrência **B, C, D, E, F, G, H ou I**.

7.2.7 O candidato que fizer opção pelas vagas destinadas às pessoas com deficiência que não apresentar comprovação da deficiência com laudo médico, no ato da matrícula, perderá a vaga pleiteada.

7.2.8 No atendimento ao que preconiza a legislação vigente, os quantitativos de vagas destinados às ações afirmativas terão arredondamento sempre superior.

7.2.9 Os candidatos às vagas reservadas aos pretos, pardos ou indígenas deverão autodeclarar o pertencimento ao grupo étnico no ato da inscrição e apresentar no ato da matrícula a autodeclaração, por escrito e assinada, conforme **ANEXO II** deste Edital.

7.2.10 Em caso de não preenchimento das vagas do item **7.2**, após esgotadas as listas de espera dos **grupos de concorrência B, C, D, E, F, G, H e I**, as vagas remanescentes poderão ser completadas por estudantes classificados no grupo da ampla concorrência.

7.2.11 Em caso de não preenchimento das vagas destinadas à **ampla concorrência (Grupo de concorrência A)**, após esgotada a lista de espera, as vagas remanescentes deverão ser completadas por estudantes dos **grupos de concorrência B, C, D, E, F, G, H, ou I**, usando o critério da maior nota final entre os respectivos candidatos.

7.2.12 Este edital adota os seguintes requisitos para as pessoas com deficiências que estão descritos no art. 4º do Decreto nº 3.298/99, *in verbis*, nas categorias:

I – deficiência física, alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

II – deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN
DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS XXX
COMISSÃO DE PROCESSOS SELETIVOS

III – deficiência visual – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

IV – deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade;
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer;
- h) trabalho (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

V – deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências

8. DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 Serão considerados documentos de identificação aqueles expedidos pelas secretarias de Segurança Pública, Órgãos Federais, pela Diretoria Geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas e pela Polícia Militar, bem como as carteiras expedidas por ordens ou conselhos que, por determinação de lei Federal, valem como documento de identificação, e a Carteira Nacional de Habilitação (com foto), expedida conforme o Código Nacional de Trânsito (Lei n. 9602, de 21/01/98); estes são considerados documentos de identidade que permitem a comparação da foto.

8.2 Não serão aceitos como documento de identidade para fim de identificação do candidato, por serem documentos destinados a outros fins, ou por não permitirem a comparação da foto, a Carteira Nacional de Habilitação (modelo antigo), a certidão de nascimento, a certidão de casamento, a carteira de trabalho (modelo antigo), o título de eleitor, o CPF, a carteira de estudante e o certificado de alistamento ou de reservista, ou quaisquer documentos não constantes neste Edital.

8.3 Não serão aceitos protocolos de quaisquer documentos (ex. RG ou Identidade) para fins de identificação do candidato.

8.4 Não serão aceitos documentos ilegíveis ou danificados. O documento de identificação original que o candidato apresentar deverá estar em boas condições de visibilidade, de modo a possibilitar a conferência da foto, da assinatura e dos demais dados.

8.5 O candidato estrangeiro deverá apresentar carteira de estrangeiro, atualizada, ou passaporte, com visto válido.

8.6 Em caso de perda, roubo ou extravio de documento de identificação, o candidato deverá apresentar, para conferência, o Boletim de Ocorrência Policial (original e cópia), datado de, no máximo, um mês antes do dia da entrega da documentação, a cópia do Boletim de Ocorrência Policial deverá ser retida pela comissão local do processo seletivo do Campus.

9. DA PONTUAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO / PESO / PONTUAÇÃO MÁXIMA

9.1 Informações gerais referente à pontuação máxima do candidato no processo seletivo:

MODALIDADE	ITENS DE PONTUAÇÃO		PONTUAÇÃO MÁXIMA
PROEJA	HISTÓRICO ESCOLAR	LÍNGUA PORTUGUESA	5,0



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN
DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS XXX
COMISSÃO DE PROCESSOS SELETIVOS

	MATEMÁTICA	5,0
	TOTAL DE PONTOS	10,0

9.2 Quanto aos alunos que concluíram o Ensino Fundamental em escolas que em vez de atribuir notas numéricas trabalham com o sistema de conceitos A, B, C, D ou Excelente, Bom, Regular e Insatisfatório, os conceitos serão substituídos dessa forma: **A ou Excelente (10), B ou Bom(8), C ou Regular (6) e D ou Insatisfatório(4).**

9.3 Os candidatos que apresentarem em seus históricos escolares, do Ensino Fundamental, valores e/ou conceitos que não forem possíveis de conversão em notas (por exemplo: AP, PC, etc.), serão atribuídas a média a nota mínima de aprovação no IF Sertão PE, neste caso **6,00(seis).**

10. DA APURAÇÃO DOS RESULTADOS E CLASSIFICAÇÃO

10.1 Os candidatos inscritos para os cursos do IF Sertão-PE serão classificados pela ordem decrescente das notas finais.

10.2 Para se obter a média das notas de cada disciplina (Língua Portuguesa ou Matemática), será realizada a soma das médias (a nota de cada ano ou fase) dividida pela quantidade de períodos letivos (anos de duração): dividido por 4.

10.2.1 A média de cada disciplina separadamente (Língua Portuguesa ou Matemática), será calculada de acordo com a fórmula abaixo:

Exemplo 1: Para um aluno que cursou o Ensino Fundamental em anos:

$$MP1 = ((\text{Nota } 6^{\circ} \text{ ano}) + (\text{Nota } 7^{\circ} \text{ ano}) + (\text{Nota } 8^{\circ} \text{ ano}) + (\text{Nota } 9^{\circ} \text{ ano})) / 4$$

Exemplo 2: Para um aluno que cursou o Ensino Fundamental em fases (3ª e 4ª fase):

$$MP1 = ((\text{Nota } 3^{\text{a}} \text{ fase}) + (\text{Nota } 3^{\text{a}} \text{ fase}) + (\text{Nota } 4^{\text{a}} \text{ fase}) + (\text{Nota } 4^{\text{a}} \text{ fase})) / 4$$

Atenção: considerando que a fase representa a aglutinação/junção de dois anos/séries, considerou razoável a sua repetição para fins de obtenção da média anual por disciplina.

10.3 A média final dos candidatos que concorrem ao **PROEJA**, será calculada de acordo com a fórmula abaixo:

MF = Média final do candidato

MP1 = Média das notas de Língua Portuguesa

MP2 = Média das notas de Matemática

$$\text{Média final do candidato} = (MP1 \times 0,5) + (MP2 \times 0,5)$$

10.4 Para o resultado da Média Final os valores poderão ser arredondados obedecendo a aproximação numérica, por exemplo a Média final foi de 6,78 por proximidade o valor poderá ser arredondado para 6,8 ou se a Média final for de 7,46 por proximidade será arredondada para 7,5, por fim se a Média final for de 8,2 por proximidade a Média final considerada será 8,00.

11. SERÁ CONSIDERADO ELIMINADO DO PROCESSO SELETIVO O CANDIDATO QUE:

11.1 Será eliminado da seleção do PROEJA o candidato que não ANEXAR via sistema a documentação exigida para análise do histórico escolar dentro do período previsto.

12. DA CLASSIFICAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN
DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS XXX
COMISSÃO DE PROCESSOS SELETIVOS

12.1 O escore final para classificação será resultado da média geral das disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática dos anos finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º anos ou 5ª a 8ª séries ou ciclos/fases equivalentes) e **classificadas em ordem decrescente**.

12.2 A classificação dos candidatos será feita por curso de cada Campus, observada a ordem decrescente do escore final e respeitada a condição constante no item 7 do presente Edital.

12.3 Na ocorrência de candidatos com igual desempenho, o desempate, para fins de classificação nas vagas, será feito considerando-se:

- a) o critério de maior idade;
- b) o maior escore obtido na média da disciplina de Língua Portuguesa;
- c) o maior escore obtido na média da disciplina de Matemática.

13. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

13.1 A lista dos candidatos **APROVADOS** será divulgada no endereço eletrônico do IF Sertão-PE, www.ifsertao-pe.edu.br/index.php/campus/petrolina. O candidato deverá informar-se sobre a lista de aprovados que venha a ser divulgada, devendo permanecer atento ao Edital e comunicados publicados.

13.2 A relação dos candidatos aprovados em 1ª chamada, obedecendo ao limite de vagas do curso, será divulgada **a partir de 16 de agosto de 2019**, no endereço eletrônico www.ifsertao-pe.edu.br/index.php/campus/petrolina. Se existirem vagas não preenchidas após o término da matrícula em 1ª chamada, o Campus lançará Editais de chamadas complementares, a serem divulgados no endereço eletrônico da Instituição www.ifsertao-pe.edu.br/index.php/campus/petrolina até que sejam preenchidas as vagas existentes.

13.3 Não serão fornecidas informações a respeito das listas de resultado por telefone, carta, *e-mail* ou fax.

14. DOS RECURSOS CONTRA OS RESULTADOS

14.1 Os recursos contra o resultado preliminar deverão ser interpostos, exclusivamente, por meio de sistema eletrônico (o mesmo utilizado para a realização da inscrição) no prazo estabelecido no cronograma deste edital, após a divulgação do resultado da análise do histórico escolar.

14.2 Serão desconsiderados pela Comissão do processo seletivo os questionamentos que forem encaminhados fora do prazo ou encaminhados de forma diferente ao estabelecido no item 14.1, ou sem os dados exigidos no formulário.

14.3 Será analisado o recurso devidamente fundamentado e, serão classificados entre deferidos e indeferidos.

14.4 Se qualquer recurso for julgado procedente, será emitido novo resultado, o qual valerá para todos os candidatos independentemente de terem recorrido.

14.5 O resultado dos recursos contra o resultado preliminar da análise de histórico escolar será divulgado a partir do dia **19 de agosto de 2019**, no sítio www.ifsertao-pe.edu.br/index.php/campus/petrolina. Dessa decisão, não caberá novo recurso.

14.6 Após o registro do recurso no sistema, será enviada uma mensagem automática confirmando o recebimento.

15. DAS MATRÍCULAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN
DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS XXX
COMISSÃO DE PROCESSOS SELETIVOS

A matrícula deverá ser efetuada na Secretaria de Controle Acadêmico do Campus para qual concorreu, no período a ser divulgado.

15.1 Da efetivação da matrícula

15.1.1 O candidato que não comparecer para efetivar a matrícula nos prazos determinados perderá o direito à vaga.

15.2 Documentos a serem apresentados no ato da matrícula:

15.2.1 Cópia do Histórico Escolar de Ensino Fundamental (antigo 1º grau) (conhecida como ficha 18), com apresentação do original;

15.2.2 Cópia de documento de identificação oficial com foto, com apresentação do original;

15.2.3 Cópia do CPF, com apresentação do original;

15.2.4 Certidão negativa ou cópia da comprovação de quitação eleitoral da última eleição com apresentação do original;

15.2.5 Cópia do Documento comprobatório de regularidade como Serviço Militar, sexo masculino, com apresentação do original;

15.2.6 02 (duas) fotos 3x4 atuais e coloridas;

15.2.7 Cópia do comprovante de residência atualizado, com apresentação do original;

15.2.8 Procuração (quando matrícula realizada por terceiros).

15.2.9 Laudo médico para comprovação de deficiência, quando for o caso.

15.2.10 Cópia de Certidão de nascimento ou casamento, com apresentação do original.

15.3 No ato da matrícula, o IF Sertão-PE procederá à análise da documentação apresentada pelos candidatos classificados. A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará na desclassificação do candidato, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

15.4 O candidato matriculado deverá obrigatoriamente cursar o 1º semestre letivo do curso, caso contrário perderá o vínculo com o IF Sertão-PE.

15.5 Informa-se ao candidato matriculado que as aulas práticas e aulas de recuperação poderão ser ministradas em turno oposto, e/ou aos sábados, bem como as visitas técnicas, de acordo com a necessidade do curso.

15.6 Compete exclusivamente a(o) candidato(a) e/ou seu representante certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei Federal Nº 12.711/2012, no Decreto Federal Nº 7.824/2012, na Portaria Normativa Nº18/2012 e na Orientação Normativa Nº 3/2016, sendo que, em caso de desatendimento daqueles requisitos, o(a) candidato(a), ainda que selecionado, perderá o direito à vaga.

16. DA VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS

16.1 Todos os inscritos nos grupos de concorrência **B, C, F e G**, com declaração de cor/etnia, serão convocados para a verificação da autodeclaração, em lista publicada no endereço eletrônico do www.ifsertao-pe.edu.br/index.php/campus/petrolina conforme cronograma deste edital.

16.2 Compete exclusivamente a(o) candidato(a) e/ou representante certificar-se de cumprir os requisitos pré-estabelecidos para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei Federal Nº 12.711/2012, no Decreto Federal Nº 7.824/2012, na Portaria Normativa Nº18/2012, na Lei Federal Nº 12.990/2014 e Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018.

16.3 Os candidatos farão a autodeclaração de cor/etnia mediante formulário próprio (ANEXO IV) e entrevista a ser realizada no período previsto no cronograma deste edital;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN
DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS XXX
COMISSÃO DE PROCESSOS SELETIVOS

16.3.1 O candidato menor de idade pode atender à convocação acompanhado de pais e/ou responsáveis, sendo vedado aos acompanhantes o direito de fala durante a entrevista/verificação das autodeclarações;

16.4 O Campus designará uma comissão específica (composta por membros distribuídos por gênero, cor e naturalidade diversos) para atestar a veracidade da autodeclaração, conforme legislação vigente.

16.5 O candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena deverá **obrigatoriamente** comparecer à entrevista de verificação da autodeclaração na data prevista no cronograma deste edital portando documento de identificação com foto;

16.6 O candidato autodeclarado indígena deverá apresentar e entregar uma cópia da seguinte documentação:

- a) Registro Administrativo de Nascimento de Indígena = RANI (emitido pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI);
- b) Na faltado RANI, a comunidade indígena à qual o candidato pertence emitirá uma carteira ou declaração assinada pelo(a) cacique ou pela liderança;

16.7 Para os candidatos autodeclarados pretos e pardos o critério de verificação será exclusivamente o fenotípico;

16.8 O candidato não será considerado preto, pardo ou indígena (PPI), para fins deste Processo Seletivo, nos seguintes casos:

- a) não realizar a etapa de verificação da autodeclaração prevista neste edital;
- b) a comissão concluir que deixou de ser atendido o quesito de cor/etnia por parte do candidato;

16.9 O indeferimento da autodeclaração não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza, representando, apenas, que o candidato não atendeu aos quesitos de cor/etnia;

16.10 A veracidade da autodeclaração se dará pela decisão da maioria simples da comissão.

16.11 O candidato autodeclarado que **NÃO COMPARECER** à etapa de verificação da autodeclaração de cor/etnia, conforme cronograma deste edital, será **removido** para o grupo destinado a **Ampla concorrência**.

16.12 O candidato **INDEFERIDO** quanto à verificação da autodeclaração de cor/etnia, será **removido** para o grupo destinado a **Ampla concorrência**.

16.13 O resultado da veracidade das autodeclarações será divulgado no site www.ifsertao-pe.edu.br/index.php/campus/petrolina, conforme cronograma deste edital.

16.14 Para fins deste edital, o que orienta a aferição de cor/etnia preta ou parda **NÃO** é a ascendência do candidato, ou seja, quem são seus pais avós ou bisavós, mas as características físicas (fenótipo) do próprio candidato. Além disso, **NÃO** serão considerados quaisquer registros (civis ou militares) ou documentos pretéritos (anteriores), eventualmente apresentados pelo candidato, referentes a procedimentos de heteroidentificação realizados por quaisquer outras instituições (públicas ou privadas), inclusive imagens, declarações ou certidões de qualquer natureza;

16.15 O fenótipo é definido como o conjunto de características do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os formatos do rosto, lábios e nariz, que combinados ou não, permitirão ratificar ou invalidar a autodeclaração. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

16.16. Os recursos deverão ser interpostos, exclusivamente, por meio de encaminhamento de mensagem eletrônica para a Comissão do Processo Seletivo no endereço **cp.selecaoproeja@ifsertao-pe.edu.br** no prazo estabelecido no cronograma deste edital, após a divulgação do resultado da análise do histórico escolar.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN
DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS XXX
COMISSÃO DE PROCESSOS SELETIVOS

17. DAS VAGAS REMANESCENTES

17.1 O candidato que não comparecer para a matrícula nos prazos determinados perderá o direito à vaga.

17.2 As vagas remanescentes acarretarão dois (02) remanejamentos e serão preenchidas pelos candidatos que estiverem de acordo com a classificação dos candidatos, do mesmo grupo de concorrência. Assim, realizar-se-á simples convocação dos candidatos da lista de classificação por grupo de concorrência.

17.3 Em caso de não preenchimento das vagas, deverá, prioritariamente, atender o procedimento descrito no item 7.

17.4 O não preenchimento das vagas para um curso possibilita aos candidatos classificados em outros cursos ou horários a opção de remanejamento para o curso onde há vagas, desde que seja do mesmo Campus e da mesma modalidade. Obedecendo ao critério da maior nota final entre os candidatos, primeiro aqueles originados das escolas públicas e, em segundo, caso ainda haja vaga ociosa, aos candidatos da ampla concorrência.

17.5 Em caso de ainda existir vaga remanescente será realizada uma chamada pública nominal para preenchimento das vagas remanescentes, com todos os candidatos constantes nas listas de esperas dos grupos de concorrência, de modo oral, o qual requer a manifestação presencial do candidato, em local e horário específicos, sobre sua intenção de ocupar uma eventual vaga que lhe for possível.

17.6 É de inteira responsabilidade do candidato, verificar, a cada chamada complementar, se foi convocado para uma vaga no curso.

ATENÇÃO: De acordo com a Portaria nº 1.862 do MEC, de 22 de dezembro de 1992, é vedada a ocupação simultânea de mais de uma vaga em Instituição Pública Federal de Ensino de segundo grau.

18. DO INÍCIO DAS AULAS

18.1 Conforme Calendário Escolar, de cada Campus, divulgado na internet pelo endereço eletrônico da Instituição www.ifsertao-pe.edu.br/index.php/campus/petrolina

Campus	Início das aulas
Campus Petrolina	29/08/2019

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pelo IF Sertão PE para concorrer às vagas destinadas, de acordo com o item 7.

19.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o Processo Seletivo de que trata este Edital, bem como a verificação dos documentos exigidos para a matrícula e os respectivos horários de atendimento no IF Sertão-PE.

19.3 É de responsabilidade do candidato, acompanhar, por meio do endereço eletrônico do IF Sertão-PE, eventuais alterações ou retificações ou notícias referentes ao Processo Seletivo de que trata este Edital.

19.4 A inscrição do candidato no Processo Seletivo de que trata este Edital implica a autorização para utilização pelo MEC e pelo IF Sertão PE das informações constantes da sua ficha de inscrição, do seu questionário socioeconômico e das notas por ele obtidas no certame de que trata este Edital.

19.5 A inscrição do candidato no Processo Seletivo de que trata este Edital implica o conhecimento e concordância expressa das normas e informações constantes neste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN
DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS XXX
COMISSÃO DE PROCESSOS SELETIVOS

19.6As disposições e instruções divulgadas por meio de Edital no endereço eletrônico do IF Sertão-PE constituem normas e passam a integrar o presente Edital, quando constituírem retificações ou complementações ao primeiro.

19.7A não observância das disposições e instruções contidas neste Edital, nas Normas Complementares e nos avisos oficiais que o IF Sertão-PE venha a divulgar poderá acarretar a eliminação do candidato do Processo Seletivo.

19.8Os casos omissos serão solucionados pela Direção Geral e a Comissão local de Seleção do Campus do IF Sertão-PE.

19.9A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada durante ou posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízos das sanções penais eventualmente cabíveis.

20. DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO PROEJA 2019 – CAMPUS PETROLINA

PERÍODO	ATIVIDADE
23 de julho	Publicação do edital a partir da referida data.
23 de julho a 06 de agosto	Período de inscrições
24 e 25 de julho	Recurso contra cláusulas do Edital
9 de agosto	Divulgação da Lista de inscrições confirmadas
10 de agosto	Período de recurso contra as inscrições
11 de agosto	Homologação das inscrições
12 de agosto	Avaliação do histórico escolar
13 de agosto	Entrevistas para verificação do PPI
14 de agosto	Resultado da verificação da autodeclaração (PPI)
15 de agosto	Recurso contra o resultado da verificação da autodeclaração (PPI) via e-mail
19 de agosto	Resultado dos recursos contra o resultado da verificação da autodeclaração (PPI)
20 de agosto	Divulgação do resultado preliminar
21 de agosto	Recurso contra o resultado preliminar via sistema
22 de agosto	Resultado dos recursos
23 de agosto	Resultado final
Período de Matrículas	
Campus	Data da matrícula dos aprovados
Campus Petrolina	26 e 27 de agosto – matrículas dos classificados 28 de agosto – divulgação das matrículas do 1º remanejamento 29 de agosto – realização das matrículas do 1º remanejamento



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN
DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS XXX
COMISSÃO DE PROCESSOS SELETIVOS

PROCESSO SELETIVO PARA OS CURSOS PROEJA
Edital nº. 19, de 23 de julho de 2019
Campus Petrolina

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, pertencente a um núcleo familiar de _____ (_____) pessoas, pleiteante a uma vaga no Processo Seletivo para os Cursos PROEJA do IF Sertão-PE, declaro que a nossa renda familiar soma R\$ _____ (_____) originada das atividades laborais, conforme discriminação abaixo:

Nº.	Nome	Parentesco	Atividade remunerada	Renda Bruta R\$
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				

- Declaro estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

- Estou ciente que devo apresentar os documentos comprobatórios destas informações, no ato da minha matrícula.

- Declaro concordar com a divulgação de minha condição de optante por Ação Afirmativa nos documentos resultantes do Processo Seletivo para os cursos PROEJA do IF Sertão-PE.

_____, _____ de _____ de 2018

Assinatura do Candidato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN
DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS XXX
COMISSÃO DE PROCESSOS SELETIVOS

PROCESSO SELETIVO PARA OS CURSOS PROEJA
Edital nº. 19, de 23 de julho de 2019 de 2018
Campus Petrolina

ANEXO II - AUTODECLARAÇÃO DE COR / ETNIA

Eu, _____, portador de RG nº _____, e CPF nº. _____, declaro, em conformidade com a classificação do IBGE, que sou:

Negro

Pardo

Indígena

- Declaro estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art.10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

- Declaro concordar com a divulgação de minha condição de optante por Ação Afirmativa nos documentos resultantes do Processo Seletivo dos cursos PROEJA do IF Sertão-PE.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Candidato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN
DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS XXX
COMISSÃO DE PROCESSOS SELETIVOS

PROCESSO SELETIVO PARA OS CURSOS PROEJA
Edital nº. 19, de 23 de julho de 2019
Campus Petrolina

ANEXO III – QUADRO DE VAGAS

As vagas oferecidas para os Cursos PROEJA pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, estão distribuídas nos grupos de concorrência **A, B, C, D, E, F, G, H e I**, conforme consta no QUADRO 4. O regime de ingresso está de acordo com a Portaria Normativa MEC nº 09, de 5 de maio de 2017:

Grupo A – Grupo da Ampla Concorrência.

As vagas da Ampla Concorrência destinam-se a qualquer estudante que não se enquadre nos requisitos dos demais grupos ou não queira concorrer às vagas destinadas aos grupos de concorrência **B, C, D, E, F, G, H, e I**.

Grupo B – As vagas deste grupo de concorrência destinam-se a:

- I – estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade da Educação de Jovens e Adultos; ou estudantes que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENCCEJA ou exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino; e
- II – estudantes com renda familiar bruta igual ou inferior a R\$ 1.497,00 per capita (hum mil, quatrocentos e noventa e sete reais), ou seja, 1,5 salários mínimos por pessoa; e
- III – estudantes que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas (PPI); e
- IV – estudantes que sejam pessoas **COM DEFICIÊNCIA**.

Grupo C - As vagas deste grupo de concorrência destinam-se a:

- I – estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade da Educação de Jovens e Adultos; ou estudantes que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENCCEJA ou exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino; e
- II – estudantes com renda familiar bruta igual ou inferior a R\$ 1.497,00 per capita (hum mil, quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos), ou seja, 1,5 salários mínimos por pessoa; e
- III – estudantes que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas (PPI); e
- IV – estudantes que sejam pessoas **SEM DEFICIÊNCIA**.

Grupo D - As vagas deste grupo de concorrência destinam-se a:

- I – estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental ou Ensino Médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade da Educação de Jovens e Adultos; ou estudantes que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENCCEJA ou exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino; e
- II – estudantes com renda familiar bruta igual ou inferior a R\$ 1.431,00 per capita (hum mil, quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos), ou seja, 1,5 salários mínimos por pessoa; e
- III – estudantes que **NÃO** se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas (PPI); e
- IV – estudantes que sejam pessoas **COM DEFICIÊNCIA**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN
DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS XXX
COMISSÃO DE PROCESSOS SELETIVOS

Grupo E - As vagas deste grupo de concorrência destinam-se a:

- I – estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade da Educação de Jovens e Adultos; ou estudantes que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENCCCEJA ou exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino; e
- II – estudantes com renda familiar bruta igual ou inferior a R\$ 1.431,00 per capita (hum mil, quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos), ou seja, 1,5 salários mínimos por pessoa; e
- III – estudantes que **NÃO** se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas (PPI); e
- IV – estudantes que sejam pessoas **SEM DEFICIÊNCIA**.

Grupo F - As vagas deste grupo de concorrência destinam-se a:

- I – estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade da Educação de Jovens e Adultos; ou estudantes que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENCCCEJA ou exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino; e
- II – estudantes independente da renda per capita; e
- III – estudantes que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas (PPI); e
- IV – estudantes que sejam pessoas **COM DEFICIÊNCIA**.

Grupo G - As vagas deste grupo de concorrência destinam-se a:

- I – estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade da Educação de Jovens e Adultos; ou estudantes que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENCCCEJA ou exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino; e
- II – estudantes independente da renda per capita; e
- III – estudantes que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas (PPI); e
- IV – estudantes que sejam pessoas **SEM DEFICIÊNCIA**.

Grupo H - As vagas deste grupo de concorrência destinam-se a:

- I – estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade da Educação de Jovens e Adultos; ou estudantes que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENCCCEJA ou exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino; e
- II – estudantes independente da renda per capita; e
- III – estudantes que **NÃO** se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas (PPI); e
- IV – estudantes que sejam pessoas **COM DEFICIÊNCIA**.

Grupo I - As vagas deste grupo de concorrência destinam-se a:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN
DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS XXX
COMISSÃO DE PROCESSOS SELETIVOS

- I – estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade da Educação de Jovens e Adultos; ou estudantes que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENCCEJA ou exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino; e
- II – estudantes independente da renda per capita; e
- III – estudantes que **NÃO** se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas (PPI); e
- IV – estudantes que sejam pessoas **SEM DEFICIÊNCIA**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN
DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS XXX
COMISSÃO DE PROCESSOS SELETIVOS

QUADRO EXPLICATIVO: DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS POR GRUPOS					
Exemplo de uma turma com 35 vagas ofertadas em um curso/turno					35 vagas
Porcentagem destinada a atender a Lei 12.711/2012 (Lei de Cotas)* – Equivale a 50% das vagas ofertadas destinadas para estudantes de escolas públicas					18 vagas
Porcentagem de Pretos, Pardos e Indígenas (porcentagem do somatório de autodeclarados pretos, pardos e indígenas do estado de Pernambuco de acordo com o censo do IBGE de 2010)					62,4%
Porcentagem de Pessoas com deficiência no estado de Pernambuco (de acordo com o censo do IBGE de 2010).					27,58%
Tipo de reserva de vaga		Grupos de concorrência	Descrição		
AMPLA CONCORRÊNCIA 50% das vagas		A	Vagas destinadas para ampla concorrência		17 vagas
Vagas reservadas a estudantes que tenham cursado integralmente o ensino fundamental ou médio em ESCOLAS PÚBLICAS. 18 VAGAS	Vagas reservadas a Estudantes com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita 09 VAGAS	B	AUTODECLARADOS Pretos, pardos e indígenas; e	COM DEFICIÊNCIA.	02 vagas
		C	AUTODECLARADOS Pretos, pardos e indígenas; e	SEM DEFICIÊNCIA.	04 vagas
		D	NÃO autodeclarados pretos, pardos e indígenas; e	COM DEFICIÊNCIA.	01 vaga
		E	NÃO autodeclarados pretos, pardos e indígenas; e	SEM DEFICIÊNCIA.	02 vagas
	Vagas reservadas a Estudantes independente da renda per capita 09 VAGAS	F	AUTODECLARADOS Pretos, pardos e indígenas; e	COM DEFICIÊNCIA.	02 vagas
		G	AUTODECLARADOS Pretos, pardos e indígenas; e	SEM DEFICIÊNCIA.	04 vagas
		H	NÃO autodeclarados pretos, pardos e indígenas; e	COM DEFICIÊNCIA.	01 vaga
		I	NÃO autodeclarados pretos, pardos e indígenas; e	SEM DEFICIÊNCIA.	02 vagas

*No atendimento ao que preconiza a legislação vigente, os quantitativos de vagas destinados às ações afirmativas terão arredondamento sempre superior.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN
DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS XXX
COMISSÃO DE PROCESSOS SELETIVOS

QUADRO4.CAMPUS PETROLINA

CURSO	MODALIDADE E	TURNO	ENTRADA/SEMESTRE	AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PARA EGRESSOS DA ESCOLA PÚBLICA								TOTAL
					RENDA ≤ 1,5 Salário mínimo per capita (Baixa renda)				Independente da renda				
					Pretos, pardos e indígenas (PPI)		Não DECLARADOS PPI		Pretos, pardos e indígenas (PPI)		Não DECLARADOS PPI		
					PPI COM deficiência (PcD)	Só PPI	COM deficiência (PcD)	Escola Pública e baixa renda	PPI COM deficiência (PcD)	Só PPI	COM DEFICIÊNCIA (PcD)	Escola Pública independe nte da renda	
GRUPO A	GRUPO B	GRUPO C	GRUPO D	GRUPO E	GRUPO F	GRUPO G	GRUPO H	GRUPO I					
OPERADOR DE COMPUTADOR (35 VAGAS)	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (PROEJA FIC)	NOTUR NO	2º	17	02	04	01	02	02	04	01	02	35
ELETRICISTA PREDIAL DE BAIXA TENSÃO (35 VAGAS)			2º	17	02	04	01	02	02	04	01	02	35
MESTRE DE OBRAS (35 VAGAS)			2º	17	02	04	01	02	02	04	01	02	35



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN
DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS XXX
COMISSÃO DE PROCESSOS SELETIVOS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO
PERNAMBUCANO PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROEN
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS – CPPS

PROCESSO SELETIVO PARA OS CURSOS PROEJA
Edital nº. 19, de 23 de julho de 2019
Campus PETROLINA

ANEXO IV – FORMULÁRIO – VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO (PPI)

NOME CANDIDATO(A):		
CPF:	CAMPUS:	Documentos entregues pelo(a) candidato(a): () RANI () Declaração da comunidade indígena () Carteira da comunidade indígena Obs.:
MODALIDADE:	CURSO:	
Declaramos para os devidos fins que o referido candidato compareceu ao Campus e realizou o procedimento de verificação dos candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas.		
Data: / /	Recebido por:	

1) Na sua inscrição você se autodeclarou _____ (preto, pardo ou indígena). Você confirma sua autodeclaração?

() preta () parda () indígena

Assinatura Candidato

Preenchimento pela COMISSÃO PPI:

Considerações da comissão a respeito da entrevista do(a) candidato(a):

- a) () Confirmou autodeclaração.
b) () Não confirmou autodeclaração.

= Após a análise dos dados e das declarações do candidato cotista (no grupo PPI) e, verificando a improcedência desses; a comissão, aqui presente, INDEFERE esta autodeclaração.

Justificativa do indeferimento:

Avaliador 1

Avaliador 2

Avaliador 3

Destacar e entregar o comprovante abaixo ao candidato

COMPROVANTE – FORMULÁRIO PARA VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO (FORMULÁRIO PPI)
PROCESSO SELETIVO PARA OS CURSOS PROEJA IF SERTÃO-PE 2019
Edital nº 19 de 23 de julho de 2019

NOME CANDIDATO(A):		
CPF:	CAMPUS:	Documentos entregues pelo(a) candidato(a): () Rani () Declaração da comunidade indígena () Carteira da comunidade indígena Obs.:
MODALIDADE:	CURSO:	
Declaramos para os devidos fins que o referido candidato compareceu ao Campus e realizou o procedimento de verificação dos candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas.		
Data: / /	RECEBIDO POR:	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO
PERNAMBUCANO PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROEN
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS – CPPS

PROCESSO SELETIVO PARA OS CURSOS PROEJA
Edital n.º 19, de 23 de julho de 2019
Campus Petrolina

Formulário para interposição de Recursos

RECURSO contra _____ do Processo Seletivo para ingresso de estudantes nos cursos do Proeja, regido pelo Edital n.º 19/2019, realizado pela Comissão Permanente de Processo Seletivo para ingresso de alunos do IF Sertão Pernambucano.

Eu, _____, portador (a) do RG n.º _____, inscrito (a) no CPF sob o n.º _____, candidato (a) regularmente inscrito (a) no Processo Seletivo para ingresso de estudantes nos cursos Proeja, conforme o Edital n.º 19/2019, venho por meio deste, interpor RECURSO, junto à Comissão Permanente de Processo Seletivo, em face ao resultado preliminar divulgado, tendo por objeto de contestação a (s) seguinte (s) decisão (ões):

Os argumentos com os quais contesto a (s) referida (s) decisão (ões)são:

_____, _____ de _____ de 2019

Assinatura do Candidato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO
PERNAMBUCANO PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROEN
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS – CPPS

PROCESSO SELETIVO PARA OS CURSOS PROEJA
Edital nº. 19, de 23 de julho de 2019
Campus Petrolina

ANEXO VI PERFIL PROFISSIONAL DO CURSO

OPERADOR DE COMPUTADOR

Perfil profissional: O egresso do **CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA EM OPERADOR DE COMPUTADOR INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – PROEJA FIC** priorizará a formação de profissionais que: instalam, configuram e operam sistemas operacionais cliente, aplicativos de escritório e periféricos; organizam entrada e saída de dados em sistemas de informação.

Tempo mínimo e máximo para integralização:

Tempo mínimo: 2 anos, salvo em caso de aproveitamento de/em Componentes Curriculares.

Tempo máximo: 4 anos.

MESTRE DE OBRAS PREDIAL DE BAIXA TENSÃO

Perfil profissional: O egresso **CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA EM MESTRE DE OBRAS INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – PROEJA FIC** deverá estar preparado para planejar ações de aplicação e supervisão de projetos, auxiliando no gerenciamento de obras desde o início até sua conclusão, de forma organizada, com aplicação dos conhecimentos técnicos e tecnológicos modernos.

Tempo mínimo e máximo para integralização:

Tempo mínimo: 2 anos, salvo em caso de aproveitamento de/em Componentes Curriculares.

Tempo máximo: 4 anos

ELETRICISTA INSTALADOR PREDIAL DE BAIXA TENSÃO

Perfil profissional: O egresso **CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA EM ELETRICISTA INSTALADOR PREDIAL DE BAIXA TENSÃO INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – PROEJA FIC** deverá ser capaz de: Analisar, quantificar e realizar instalação, reparação e manutenção elétrica predial de baixa tensão e equipamentos de segurança e comunicação.

Tempo mínimo e máximo para integralização:

Tempo mínimo: 2 anos, salvo em caso de aproveitamento de/em Componentes Curriculares.

Tempo máximo: 4 anos